

LEI 504/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PRORROGAR A 1ª PARCELA DO IPTU DO
EXERCÍCIO DE 1993 E 1994.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo FAZ
SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar
os débitos inscritos em dívida ativa do IPTU do exercício de 1993 e 1994,
referente a 1ª parcela vencida em 11/07/97 para 12/08/97.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em, 06 de agosto de 1997



ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete Municipal de Pedro Canário-Es. e
afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.



RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete